

PUBLICADO

Extrema, 17 / 04 / 26

PORTARIA Nº. 341

DE 17 DE ABRIL DE 2026.

**“Institui a Comissão Gestora para
Elaboração do Plano Municipal de
Educação 2026-2036 no âmbito da
Secretaria Municipal de Educação de
Extrema/MG e dá outras providências.”**

CONSIDERANDO a Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

CONSIDERANDO a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

CONSIDERANDO as Comunicações Internas nº 214 e 271 de 2026 provenientes da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – Fica constituída a COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 (doravante denominada Comissão Gestora), com o objetivo de coordenar, acompanhar e monitorar o processo de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação do Município de Extrema/MG, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Estadual de Educação.



PREFEITURA DE
EXTREMA

Parágrafo único - A Comissão Gestora é uma instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre os segmentos educacionais e a sociedade civil, objetivando garantir legitimidade social, participação democrática e qualidade no processo de planejamento da educação municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º – A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representando os segmentos elencados abaixo:

I – NÚCLEO OBRIGATÓRIO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador), o Sr. RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA;

b) Representante do Conselho Municipal de Educação, a Sra. CIBELE RIBEIRO DA SILVA;

c) Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal o vereador Sr. PERICLE MAZZI FILHO;

d) Representantes para Equipe Técnica (redatores) as Sras. CAROLINA THAIS BONIFACIO SAES PERES, CLAUDIA REGINA LIMA PASSOS, MARIA DE LURDES CARDOSO, LIDIA CANDIDA MATIAS MORAIS e o Sr. ELVIS ROBERTO CAMANDUCCI;

e) Representantes adicionais da Secretaria Municipal de Educação as Sras. PAULA AGOSTINI e APARECIDA DE JESUS NEVES MARQUES.

II – NÚCLEO DE APOIO:

a) Representante da Secretaria de Assistência Social a Sra. MARILIA KAORI YAMADA;

- b) Representante da Secretaria de Saúde o Sr. CAIO FRANCA VILLANI;
- c) Representante da Secretaria de Cultura a Sra. LITA BRIGITA DA COSTA LIMA;
- d) Representante de Universidade ou Instituto de Educação o Sr. FERNANDO RODRIGO ANDRIAN, representando a FAEX – Faculdade de Extrema;
- e) Representante de Sindicato de Educadores a Sra. JULIANA APARECIDA LEME;
- f) Representante de APMs ou Associações de Pais a Sra. DAYSE CAROLINE VALENTIM FERNANDES COIMBRA;
- g) Representante de Organizações da Sociedade Civil a Sra. AGNES GONÇALVES NUNES;
- h) Representantes de Diretores e Coordenadores Pedagógicos de Escolas Municipais, Estaduais e Privadas as Sras. SABRINA VENINA DE AZEVEDO, TALITA ABRANSOM, NADIA CRISTINA PRADO DE ALMEIDA, INALMA MARIA DANTAS e JEANE APARECIDA LOPES DE TOLEDO.

Art. 3º – Os integrantes da Comissão Gestora foram indicados pelas respectivas instituições/segmentos e designados mediante esta Portaria, e terão mandato até 31 de maio de 2026.

Parágrafo único - Os membros poderão indicar suplentes para substituições temporárias, mediante aprovação da coordenação.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES



PREFEITURA DE
EXTREMA

Art. 4º – Compete à Comissão Gestora:

- I** – coordenar e acompanhar todo o processo de elaboração e adequação do PME;
- II** – garantir a participação democrática de segmentos educacionais e da sociedade civil;
- III** – realizar e organizar as Conferências Municipais de Educação, com ampla participação social;
- IV** – enviar representantes para participar obrigatoriamente da Oficina de Dados promovida pelo Técnico Local da Rede de Cooperação Técnica para os Planos Decenais de Educação;
- V** – elaborar diagnóstico da situação educacional municipal;
- VI** – propor objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE;
- VII** – coordenar seminários e consultas públicas durante o processo;
- VIII** – apoiar a redação do Projeto de Lei do PME;
- IX** – encaminhar o Projeto de Lei ao Poder Legislativo;
- X** – acompanhar o processo de aprovação e sanção.

Art. 5º – Compete ao Coordenador Geral (Secretário de Educação):

- I** – presidir as reuniões da Comissão Gestora;
- II** – coordenar as atividades técnicas de elaboração;
- III** – garantir recursos orçamentários e materiais para o processo;
- IV** – encaminhar documentos ao MEC e à Secretaria Estadual de Educação;
- V** – atender aos encaminhamentos do técnico local da rede de cooperação técnica para os planos decenais de educação.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – A Comissão Gestora funcionará sob as seguintes diretrizes:

- I** – reuniões ordinárias: quinzenais (mínimo) durante o período de elaboração;



PREFEITURA DE
EXTREMA

II – reuniões extraordinárias: sempre que necessário, convocadas pelo Coordenador;

III – as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes;

IV – poderão ser convidados especialistas para contribuições específicas;

V – o trabalho será documentado em atas de reunião.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias das respectivas secretarias.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 8º – São estabelecidos os seguintes prazos para o processo de elaboração:

I - fevereiro/março de 2026: constituição da Comissão Gestora;

II - março/abril de 2026: participação na Oficina de Dados;

III - abril/maio de 2026: realização de conferências e seminários para consulta pública e elaboração do diagnóstico da educação municipal;

IV - maio/junho de 2026: definição de metas, estratégias e redação do Projeto de Lei;

V - junho de 2026: envio do Projeto de Lei ao Poder Legislativo;

VI - julho/setembro de 2026: processamento legislativo;

VII - até dezembro de 2026: sanção e publicação do novo PME com validade até 2036.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -